



## CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – PMSJC

### EDITAL N.º 013/2011

#### JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA ETAPA

A Empresa Gualimp Assessoria e Consultoria com referendo da Comissão Coordenadora, **TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS** impetrados pelos candidatos solicitando revisão do resultado preliminar da 2ª etapa provas de títulos, nos termos do **item 11.2** do Edital **001/2011** do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS**, de caráter eliminatório e classificatório, **E DE PROVAS DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, para provimento de 56 (cinquenta e seis) vagas existentes no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, e cadastro de reserva, com base nas **Leis nºs 761/1992, 1.029/1998, 001/2010 e 002/2010**, bem como as não preenchidas, as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

#### CARGO: NUTRICIONISTA

Nº Inscrição	Nome do Candidato
002081	FABIANA DE CÁSSIA CARVALHO OLIVEIRA

**Resultado da Análise: INDEFERIDO**

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado. Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pela candidata em 09/05/2011, verificou-se que a candidata apresentou sua documentação sem autenticação, entrando em desacordo com o item 9.8 do Edital 001/2011, onde cita: *“O candidato deverá **obrigatoriamente** preencher e assinar o formulário conforme o Anexo VI, no qual indicará o número de títulos apresentados. Juntamente com o formulário deverá ser apresentada uma **cópia xerográfica autenticada em Cartório Judicial ou extrajudicial de cada título declarado**”.*

A candidata apresentou juntamente com o recurso uma cópia xerográfica autenticada em Cartório Judicial de seu título, na data de 19/09/2011, sendo que este não foi aceito por ter sido apresentado intempestivamente.

**Portanto permanece inalterada sua pontuação.**



**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Nº Inscrição	Nome do Candidato
002075	MARILENE DE FIGUEIREDO ALVES

**Resultado da Análise: INDEFERIDO**

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado. Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado. A candidata solicita revisão de sua classificação devido ao empate com uma candidata “mais nova”, alegando ainda a requerente que a mesma ficou com a melhor classificação. Oportunamente cabe-nos esclarecer a requerente que o desempate foi feito de acordo com o Edital 001/2011, item 10.3 “b”, maior pontuação na prova específica onde a candidata com a melhor classificação obteve nota maior, que só seria utilizado o critério de desempate por idade se as candidatas empatassem em todas as matérias:

“10.3 - Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) *tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;*
- b) maior pontuação na prova específica;**
- c) *maior pontuação na prova de conhecimentos pedagógicos;*
- d) *maior pontuação na prova de português;*
- e) *maior pontuação na prova de matemática;*
- f) *maior pontuação na prova de informática;*
- g) persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso.”**

**Portanto permanece inalterada sua pontuação.**

**CARGO: PROFESSOR MAPA – 1º ao 5º ano – Nível I**

Nº Inscrição	Nome do Candidato
001585	CRISTIANE DOS SANTOS GUIMARÃES SILVA

**Resultado da Análise: INDEFERIDO**

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado. Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pela candidata em 09/05/2011, verificou-se que a documentação apresentada pela candidata requerente apresentou para prova de títulos uma certidão de conclusão de pós-graduação com validade vencida, portanto não foi acatado.



Posteriormente no período reservado para recursos, na data de 16/09/2011, a candidata enviou uma nova documentação com data válida, mas esta não foi acolhida pela banca examinadora por ser o mesmo enviado intempestivamente.

**Portanto permanece inalterada sua pontuação.**

CARGO: PROFESSOR MAPA – 1º ao 5º ano – Nível I	
Nº Inscrição	Nome do Candidato
001585	RENATA ARAÚJO DE ALMEIDA

**Resultado da Análise: INDEFERIDO**

**Justificativa:** Recurso conhecido e julgado. Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, e análise da documentação enviada pela candidata em 09/05/2011, verificou-se que a mesma apresentou declaração de curso de Graduação, sendo esta documentação Requisito-Escolaridade e não Título, conforme consta no Anexo I “**Licenciatura Plena em Pedagogia** para as séries iniciais de Ensino Fundamental **ou** curso de Nível Médio, na modalidade Normal, no mínimo.”. Oportunamente informamos que a avaliação de títulos foi feita em conformidade com o expresso no edital, sendo equivocada a interpretação apresentada pela candidata requerente.

**Portanto permanece inalterada sua pontuação.**

São José do Calçado – ES, 29 de setembro de 2011.

**José Carlos de Almeida**  
Prefeito Municipal

**Antonio José Ribeiro Neto**  
Presidente da Comissão de Concurso

**Antônio José Gonçalves de Siqueira**  
Administrador - CRA – ES nº 7228